

PORTARIA N° 1.122, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Desabilita proposta de construção de Oficina Ortopédica Fixa do Município de Parnamirim (RN).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, na forma do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e

Considerando o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo I, Anexo I do Anexo VI, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo IV, Seção III, que institui incentivos financeiros de investimentos para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada a proposta de construção da Oficina Ortopédica Fixa do município a seguir descrito, em razão da manifestação formal do ente beneficiado quanto à desistência de execução do objeto habilitado na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência:

UF	Município	Código IBGE	Componente	Objeto	Gestão	Nº Proposta FNS	Portaria de Habilitação	Valor da Proposta	Valor Pago
RN	Parnamirim	240325	Oficina Ortopédica Fixa	Construção	Municipal	08170862000213014/2013	3.245/GM/MS de 26/12/13	R\$ 250.000,00	R\$ 25.000,00

Art. 2º Nos termos do art. 1.066, §4º, inciso II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo IV, Seção I, os entes federativos que tiveram sua proposta de Construção, Ampliação e/ou Reforma da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência inabilitadas, conforme determinação do art. 1º desta Portaria, estarão sujeitos à devolução imediata dos recursos financeiros repassados para o respectivo Fundo de Saúde e não executados no âmbito do programa, ou executados parcial ou totalmente em objeto diverso do originalmente pactuado, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos para devolução de recursos financeiros serão informados por meio de fluxos e documentos a serem disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA N° 1.123, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Descredencia Unidade Odontológica Móvel (UOM) por não cumprimento de prazo estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, na forma do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e

Considerando o Anexo XXII - dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) que estabelece a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções X do Capítulo I - Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II - Do Custo e Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica de Cadastro, financiamento e processo de trabalho para Municípios que receberam as Unidades Odontológicas Móveis (UOM); e

Considerando a necessidade de monitoramento da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), resolve:

Art. 1º Ficam descredenciadas as Unidades Odontológicas Móveis (UOM) dos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria, por não cumprimento do prazo estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para cadastramento no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) num prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

ANEXO

ANEXO - I	IBGE	Município	UOM Descredenciados	UOM Descredenciado Atual
UF	270320	Igreja Nova	1	0
ANEXO - II	IBGE	Município	UOM Descredenciados	UOM Descredenciado Atual
UF	290250	Baianópolis	1	0
BA	290740	Catolândia	1	0
BA	292890	São Desidério	1	0
BA	293345	Wanderley	1	0
ANEXO - III	IBGE	Município	UOM Descredenciados	UOM Descredenciado Atual
UF	530010	Brasília	1	0
ANEXO - IV	IBGE	Município	UOM Descredenciados	UOM Descredenciado Atual
UF	210250	Cajari	1	0
MA	210710	Morros	1	0
MA	210927	Presidente Sarney	1	0
MA	211240	Turiacu	1	0
ANEXO - V	IBGE	Município	UOM Descredenciados	UOM Descredenciado Atual
UF	150110	Bagre	1	0
PA	150285	Curuá	1	0
PA	150815	Uruará	1	0
ANEXO - VI	IBGE	Município	UOM Descredenciados	UOM Descredenciado Atual
UF	220191	Bom Princípio do Piauí	1	0
PI	220217	Campo Largo do Piauí	1	0
PI	220660	Monte Alegre do Piauí	1	0
ANEXO - VII	IBGE	Município	UOM Descredenciados	UOM Descredenciado Atual
UF	410470	Carlópolis	1	0
ANEXO - VIII	IBGE	Município	UOM Descredenciados	UOM Descredenciado Atual
RJ	330205	Italva	1	0
ANEXO - IX	IBGE	Município	UOM Descredenciados	UOM Descredenciado Atual
UF	431460	Piratini	1	0
RS	431940	São Pedro do Sul	1	0
ANEXO - X	IBGE	Município	UOM Descredenciados	UOM Descredenciado Atual
SP	352170	Itaberá	1	0